

Decisão nº 28242672/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000953/2023-02

Assunto: **Pedido de Reconsideração contra Auto de Infração 1343\_00435\_2023**

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pela nacional da França, **LOLITA MARIE EVA PAULINE DIEZ**, detentora do passaporte comum nº 15CZ33852, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343\_00435\_2023, lavrado contra a requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por **ultrapassar em 80 dias** o prazo de estada legal no país;

A impugnante entrou em território nacional na data de **04/10/2022**, quando foi classificada como VISITA NEGÓCIOS (VIVIS) (2) e recebeu prazo de estada até a data de **10/01/2023**. Deveria ter deixado o país até esse dia, porém somente o fez no dia **02/01/2023**, quando foi legal e regularmente autuada;

Assim sendo, solicita-se que a impugnante seja notificada que seu recurso foi **PARCIALMENTE DEFERIDO** junto ao endereço de correio eletrônico: **“diezlolitamarie@gmail.com”**. Além disso, solicita-se que seja enviado o novo Auto de Infração acompanhado da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União) para pagamento;

Após, publique-se e se encerre este Processo.

DEAIN/SR/PF/RJ